

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.31.07.2024-SEMUS
 DATA DE ABERTURA: 23 DE AGOSTO DE 2024 ÀS 09H00MIN.

PELA PRESENTE DECLARAMOS INTEIRA SUBMISSÃO AOS PRECEITOS LEGAIS EM VIGOR, ESPECIALMENTE OS DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, BEM COMO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.31.07.2024-SEMUS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO-ASSISTENCIAL DE DIAGNÓSTICO E/OU TERAPIA, APOIO MÉDICO HOSPITALAR, INFORMÁTICA, MOBILIÁRIOS E PERMANENTE DE USO GERAL, DESTINADOS AO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO - CER e CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNITERAPIA MARGARIDA LEANDRO - CEM, GERENCIADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDER PROGRAMA DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTAS MS/FNS Nº 11734352000124004 E 11734352000124009.

RAZÃO SOCIAL: IZZY DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MÉDICO, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL LTDA
 ENDEREÇO: ROD. QUARTO ANEL VIÁRIO, 3917, TAMATANDUBA - EUSÉBIO, 61.768-840
 CNPJ: 51.477.402/0001-12 INSC ESTADUAL: 071463666 INSCR MUNICIPAL: 200028104
 EMAIL: IZZY.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM TELEFONE: (85) 4042-6028
 BANCO DO BRASIL 001 - AG: 3515-7 / CC: 17209-0 | BRADESCO 237 - AG: 5386 / CC: 34161-4

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. UNIT. EXTENSO	V. TOTAL	V. TOTAL EXTENSO
1	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO DOBRÁVEL EM AÇO CARBONO CADEIRA DE RODAS EM AÇO DOBRÁVEL EM SISTEMA DUPLO X; ASSENTO EM AMOLFADA DE ALTA DENSIDADE E CAPA EM NYLON, ENCOSTO EM NYLON RESISTENTE; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS, REMOVÍVEIS COM AJUSTE DE ALTURA; APOIO DE BRAÇOS AJUSTÁVELS E REBATÍVEIS; CAIXA DE NYLON	UNIDADE	3	DELLAMED	R\$ 1.478,67	mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos	R\$ 4.436,01	quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais e um centavo
2	OTOSCÓPIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE MESA OTOSCÓPIO RECARREGÁVEL COM CARREGADOR DE MESA COM ALIMENTAÇÃO 220V OU FONTE DE ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA; CABEÇOTE COM LÂMPADA DE LED, 05 (CINCO) ESPÉCULOS AURICULARES REUTILIZÁVEIS NOS SEGUINTESS CALIBRES E QUANTIDADES: 01 ESPÉCULO DE DIÂMETRO 2,8	UNIDADE	1	MD	R\$ 1.322,49	mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos	R\$ 1.322,49	mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos
3	MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODÍZIO MESA AUXILIAR EM AÇO INOX 60X40X80CM COM RODÍZIO; PÉS FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL, TUBO REDONDO Ø 3/4" X 1,20 MM DE ESPESURA; TAMPO E PRATELEIRA EM AÇO INOX, CHAPA # 22 (0,75 MM DE ESPESURA); MEDIDAS APROXIMADAMENTE: COMPRIMENTO 640 MM, LARGURA 400 MM	UNIDADE	3	TUBOMED	R\$ 878,75	oitocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos	R\$ 2.636,25	dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos
4	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL, PARA LÍQUIDOS E SECRECOES, ASPIRADOR CIRÚRGICO; PORTÁTIL, COM ALÇA DE TRANSPORTE, PARA ASPIRAR LÍQUIDOS E SECRECOES; BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO; FLUXO DE ASPIRAÇÃO MÍNIMO 30 LITROS/MINUTO; VÁCUO 0,630	UNIDADE	1	MEDICATE	R\$ 3.796,95	três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos	R\$ 3.796,95	três mil, setecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos
5	ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA TAMANHO PARA ADULTO ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA TAMANHO PARA ADULTO: TIPO: MANUAL ADULTO APLICAÇÃO: AFERIMENTO DE PRESSÃO ARTERIAL MATERIAL(S): VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX QUE PERMITE A RETENÇÃO E O EQUILIBRAMENTO DE AR; BOLSA DE AR EM FORMA DE BOLA E TUBOS	UNIDADE	3	PREMIUM	R\$ 362,93	trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos	R\$ 1.088,79	mil e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos
6	ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL PORTÁTIL TAMANHO INFANTIL ESFIGMOMANÔMETRO MANUAL PORTÁTIL TAMANHO INFANTIL; BARAÇADEIRA COM TAMANHO ADEQUADO USO INFANTIL: ANEROIDE, COM VISOR GRADUADO DE 0 A 300 MMHG, PRECISO E DE FÁCIL LEITURA, COM BOLSA DE AR E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDA;	UNIDADE	2	PREMIUM	R\$ 209,93	duzentos e nove reais e noventa e três centavos	R\$ 419,86	quatrocentos e dezenove reais e oitenta e seis centavos
7	ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA MANUAL TAMANHO PARA OBESO ESFIGMOMANÔMETRO DE MESA MANUAL TAMANHO PARA OBESO APLICAÇÃO: C/ BASE EM DURO METAL, VÁLVULA DE METAL DE AÇO INOX; BOLSA DE AR PERA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA SEM EMENDA; BARAÇADEIRA EM NYLON OU ALGODÃO C/ TRATAMENTO IMPERMEÁVEL C/	UNIDADE	3	PREMIUM	R\$ 347,79	trezentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos	R\$ 1.043,37	mil e quarenta e três reais e trinta e sete centavos
8	NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS NEGATOSCÓPIO DE 02 CORPOS, CONSTRUÍDO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE. -O PAINEL É DE ACRÍLICO FOSCO, COM PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO FILME. A CARCACA DEVERÁ TER ATERRAMENTO	UNIDADE	1	KONEX	R\$ 1.619,60	mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos	R\$ 1.619,60	mil seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos
9	OXÍMETRO DE PULSO DE MESA OXÍMETRO DE PULSO DE MESA; ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA LCD 07 POLEGADAS; USO NEONATO, INFANTIL E ADULTO. INDICAÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLESTIMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS. ALARME SONORO. BOTÕES DE ACESSO E	UNIDADE	1	MD	R\$ 5.500,00	cinco mil e quinhentos reais	R\$ 5.500,00	cinco mil e quinhentos reais
10	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL; POLTRONA EM MATERIAL AÇO - TUBO 1" X 1,20MM CAPACIDADE NO MÍNIMO 150 KG ASSENTO E BRAÇOS EM COURVIN COM ESPONJA DENSIDADE D23; DIMENSOES APROXIMADA RECLINADA DE 75,0 X 55,0 X 165,0 CM (A L C); PINTURA EM EPÓXI COR AZUL	UNIDADE	4	TUBOMED	R\$ 1.899,63	mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos	R\$ 7.598,52	sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos
11	ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS ARMÁRIO VITRINE COM DUAS PORTAS, LATERAIS EM VIDRO, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM 0,75MM DE ESPESURA COM PINTURA EPOXI, PORTA EM VIDRO COM FECHADURA TIPO YALE, COM 04 PRATELEIRAS EM VIDRO 1MM DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,60M ALTURA, 0,65M LARGURA X 0,40M	UNIDADE	4	MODELO MÓVEIS	R\$ 2.253,15	dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quinze centavos	R\$ 9.012,60	nove mil e doze reais e sessenta centavos
12	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-DEA DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO-DEA, COMPACTO, PORTÁTIL, MICROPROCESSADO, USO ADULTO E PEDIÁTRICO, ONDA BIFÁSICA EXPONENCIAL TRUNCADA, EM CONFORMIDADE COM O GUIDELINE, USO COM BOLSAS ADEQUADAS ANÁLISE DA IMPEDÂNCIA TORÁCICA, MENSAGEM E	UNIDADE	4	CMOSDRAKE	R\$ 9.927,89	noventa e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos	R\$ 39.711,56	trinta e nove mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos
13	MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO; PRODUTO TIPO BANQUETA GIRATÓRIA, REGULAGEM DE ALTURA A GÁS: COM BASE E ASSENTO EM AÇO CARBONO COM ESPUMA REVESTIDA EM COURVIN SINTÉTICO, COM 05 RODAS. CAPACIDADE MÁXIMA SUPORTADA 120KG	UNIDADE	3	JFLEX	R\$ 756,93	setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos	R\$ 2.270,79	dois mil, duzentos e setenta e nove reais e nove centavos

14	MACA DIVÃ/TABLADO EM MADEIRA PARA FISIOTERAPIA MACA DIVÃ / TABLADO EM MADEIRA PARA FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E REABILITAÇÃO: MATERIAL: MADEIRA DE EUCALIPTUS, ESPUMA E COURVIN DIMENSÕES: 1,86 X 1,35 X 0,45 METROS (C X L X A) PESO: 38 KG PESO SUBTADO: ATÉ 300 KG	UNIDADE	4	ARKTUS	R\$ 1.911,00	mil novecentos e onze reais	R\$ 7.644,00	sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais
15	ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR ESTIMULADOR NEURO-MUSCULAR: EQUIPAMENTO DIGITAL, MICROPROCESSADO COM NO MÍNIMO 04 CANAIS. DEVE OFERECER NO MÍNIMO 09 TIPOS DE CORRENTES SENDO OBRIGATORIA A TENS, FES, CORRENTE RUSSA, AUSIN; POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO	UNIDADE	1	IBRAMED	R\$ 2.732,00	dois mil, setecentos e trinta e dois reais	R\$ 2.732,00	dois mil, setecentos e trinta e dois reais
16	APARELHO DE ELETOESTIMULAÇÃO TENS, FES COM 02 CANAIS APARELHO DE ELETOESTIMULAÇÃO TENS, FES COM 02 CANAIS. CORRENTES TENS, FES, E RUSSA; POSSUIR VISOR EM CRISTAL LIQUIDO; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. AUMENTAÇÃO ELÉTRICA: 100-220V; ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	IBRAMED	R\$ 1.696,00	mil seiscentos e noventa e seis reais	R\$ 1.696,00	mil seiscentos e noventa e seis reais
17	TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO TENS - ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO; APARELHO DE CORRENTE TENS COM 02 CANAIS. DEVE OFERECER CORRENTE TENS; POSSUIR DISPLAY; SISTEMA DE SEGURANÇA PARA EMISSÃO DAS CORRENTES NO PACIENTE E MEMÓRIA DE DADOS. AUMENTAÇÃO ELÉTRICA: BIVOLT; ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO	UNIDADE	1	IBRAMED	R\$ 1.413,76	mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos	R\$ 1.413,76	mil quatrocentos e treze reais e setenta e seis centavos
18	APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA APARELHO DE ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA; APARELHO COM FREQUENCIA DE 1 E 3 MHz; OPERAÇÃO MICROCONTROLADA; PROTOCOLOS PRÉ-PROGRAMADOS; ONDA PULSADA E CONTÍNUA; DISPLAY LCD; VOLTAGEM BIVOLT 127 A 220V; CONTEÚDO DA EMBALAGEM MÍNIMO 01 CABO DE	UNIDADE	1	IBRAMED	R\$ 2.086,00	dois mil e oitenta e seis reais	R\$ 2.086,00	dois mil e oitenta e seis reais
19	BASE PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 905nm LASER PARA FISIOTERAPIA COM CANETA 905nm; LASER INFRAVERMELHO; MODO DE OPERAÇÃO PULSADO OU CONTÍNUO; MÍNIMO 17 PROTOCOLOS FIXOS E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 15 PROTOCOLOS; CONTER	UNIDADE	2	IBRAMED	R\$ 4.546,35	quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos	R\$ 9.092,70	nove mil e noventa e dois reais e setenta centavos
VALOR TOTAL DA PROPOSTA LOTE 01		cento e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos					R\$	105.121,25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA	R\$	105.121,25
cento e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos		

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME OS TERMOS DO EDITAL.

DECLARAMOS QUE NÃO OCORREU FATO QUE NOS IMPEÇA DE PARTICIPAR DO MENCIONADO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

DECLARAMOS, AINDA, QUE EM NOSSA PROPOSTA OS VALORES APRESENTADOS ENGLOBAM TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, IMPOSTOS, CONTRIBUIÇÕES FISCAIS, PARAFISCAIS OU TAXAS, INCLUSIVE, PORVENTURA, COM SERVIÇOS DE TERCEIROS, QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NO VALOR DOS PRODUTOS/MATERIAIS COTADOS QUE VENHAM A ONERAR O OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO.

ASSUMIMOS O COMPROMISSO DE BEM E FIELMENTE EXECUTAR A ENTREGA DOS PRODUTOS ESPECIFICADOS NO ANEXO I.

EUSÉBIO/CE, 23 DE AGOSTO DE 2024.



A sua apólice pode ser consultada através da leitura do QR Code. Entretanto, a simples leitura não dispensa a consulta das Condições Contratuais do produto na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - CEP 80410-201 - Curitiba - PR

Data de Emissão: **21/08/2024 16:46:11**

Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**

Proposta: **4730000**

Controle Interno (Código Controle): **048867701**

Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE RUSSAS

CPF/CNPJ: 07.535.446/0001-60 AVENIDA DOM LINO 831, CENTRO - CEP: 62.900-000 - RUSSAS - CE

DADOS DO TOMADOR: IZZY DISTRIB MATERIAL MEDICO ODONTOLOGICO LABORATORIAL LTDA

CPF/CNPJ: 51.477.402/0001-12 ROD QUARTO ANEL VIARIO 3917, , TAMATANDUBA - CEP: 61.768-840 - EUSEBIO - CE

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.205171-6 **EAV CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Roque Jr. de H. Melo



ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:
Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87



N° Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
 Proposta: **4730000**
 Controle Interno (Código Controle): **048867701**
 N° de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Licitante	R\$ 2.343,16	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Licitante	R\$ 2.343,16	23/08/2024	23/11/2024
Multas e Penalidades	R\$ 2.343,16	23/08/2024	23/11/2024

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00
I.O.F	R\$ 0,00
Prêmio Total	R\$ 160,00

Condições de Pagamento:	Parcela	Vencimento	N° Carnê	Valor(R\$)
	1	11/09/2024	22549643	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, conforme termos e condições descritos no **Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.31.07.2024-SEMUS**.

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTA APÓLICE.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



CONDIÇÕES CONTRATUAIS

LICITANTE

PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

- a) obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
- c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
- d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;
- e) inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;
- f) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;
- g) atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
- h) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
- i) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
- j) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
- k) quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;
- l) quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso.

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convenionadas.

3.3. A presente modalidade de Seguro garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

5. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

5.1. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo licitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.

5.2. Caracterização do Sinistro: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.

5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b) cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c) cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo licitado;
- d) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- g) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;
- h) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

5.4. Regulação do Sinistro: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.

5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.

6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.

6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.

6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.

6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.

6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. PERDA DE DIREITOS

7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;

II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;

III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;

IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;

V. Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VI. Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

VII. Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

VIII. Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2 O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

8. EXTINÇÃO DA COBERTURA

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

- a) o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;
- b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
- d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
- e) término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

10. CONTROVÉRSIAS

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

11. ACEITAÇÃO

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.

13. DEFINIÇÕES

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. Apólice: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro garantia.

II. Beneficiário: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. Edital: ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das



Nº Apólice Seguro Garantia: **10-0775-0428574**
Proposta: **4730000**
Controle Interno (Código Controle): **048867701**
Nº de Registro SUSEP: **054362024001007750428574**



propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.

V. Endosso: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

VI. Indenização: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.

VII. Limite Máximo de Garantia (LMG): valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.

VIII. Prejuízos: multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.

IX. Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

X. Prêmio Mínimo: a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XII. Segurado: ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.

XIII. Seguradora: é a Junto Seguros S/A.

XIV. Seguro garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme Condições Contratuais da Apólice.

XV. Tomador: pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.

XVI. Vigência: as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.